

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – Terça-feira, 23 de Maio de 2017.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº984/2017 – GB

**Institui, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria de Municipal Desenvolvimento Humano e Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessária para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:**

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território município;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa a nível municipal;

IV - Apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - Promover ações de sensibilização e articulação com o gestor estadual;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipal que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

**Artigo 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, representantes:

I - da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, que será o coordenador;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Centro de Referência da Assistência Social;

IV - da Secretaria da Saúde;

V – da Secretaria da Educação;

VI – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VII-Conselho Municipal de Assistência/Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família;

VIII- Associação de Educação Especial Mãos Dadas

**§ 1º** - Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Titulares das Pastas.

**§ 2º** - Os membros a que se referem os incisos VI a VIII serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

**§ 5º** - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

**§ 6º** - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

**§ 7º** - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Artigo 4º** - O Titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Artigo 5º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social ou entidade que representem.

**Artigo 6º** - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

#### Disposição Transitória

**Artigo único** – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Em São Bento-PB,  
22 de maio de 2017

**JARQUES LUCIO DA SILVA II**

Prefeito Constitucional

#### DECRETO Nº984/2017 – GB

**Convoca a VII Conferência Municipalde Assistência Social de São Bento e dá outras providencias.**

O prefeito municipal de São Bento, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **19 de julho de 2017**, tendo como tema central:

**“Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas”.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Em São Bento-PB, 22 de maio de 2017

**JARQUES LUCIO DA SILVA II**

Prefeito Constitucional

**JANAILTON DINIZ DA SILVA**

Presidente /Gestão 2016-2018

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII - Terça-feira, 23 de Maio de 2017.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ATOS DO IMPRESB